

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA
2024.2
EDITAL nº 003/2024

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação - PPgSC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital para realização de **processo seletivo de discentes regulares para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação**, com ingresso no período letivo 2024.2.

1. DO CURSO DE MESTRADO

1.1. O Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação - PPgSC da UFRN possui por objetivos:

- a) prover formação para o Ensino Superior de Graduação e Pós-graduação na área de Ciência da Computação;
- b) formar pesquisadores na área de Ciência da Computação, e;
- c) desenvolver pesquisa na área de Ciência da Computação.

1.2 As Linhas de Pesquisa/Áreas de Concentração do PPgSC estão descritas no site do PPgSC (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgsc>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no Anexo I.

1.3. O processo seletivo regido pelo presente Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação.

1.4. A Comissão de Seleção em conjunto com os docentes que atuarão como consultores *Ad hoc*, indicados pelo Colegiado e nomeados pela Portaria Eletrônica nº 02/2024 – PPgSC, de 23 de maio de 2024.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgSC os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no Item 6.2 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas no total **28 (vinte e oito) vagas** para ingresso no curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC na qualidade de discente regular, distribuídas da seguinte maneira:

- a) 22 (vinte e quatro) vagas serão destinadas a demanda aberta de ampla concorrência;
- b) 3 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14

de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

- c) 3 (três) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ ou PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPgSC não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.4 Ao término do processo seletivo, as vinte e quatro primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.5 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VI - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos (as) optantes à modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5. Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPgSC, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará “*Entrar pelo gov.br*”. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social),

deverá preencher o requerimento de atendimento no Anexo XII e inserí-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) eleito(a).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no Item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 29 de maio de 2024 e 17 de junho de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo descrito na Seção 9. Observe que o tamanho máximo de arquivo **PDF suportado pelo sistema é de 5MB**.

6.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e do CPF para brasileiros(as) (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação **e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso**. No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes-CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo na Subseção 6.6) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada. Somente serão considerados no processo seletivo os itens comprovados;
- f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Subseção 6.6. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e

paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

- g) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do Anexo II. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**
- h) O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
- i) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) (Anexo VII) deste edital);
 - ii) Candidatos(a) que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo VIII.
 - iii) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo IX deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;
- i) Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo X);
 - b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
 - c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
 - d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
 - e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo XI).

6.3 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.4 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XI e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão

de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.6 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.7 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.8 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.9. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6.10. A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere a alínea *f* do Item 5.2 deste Edital deverá conter Título, Resumo, Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências e possuir **no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas em estrita conformidade com o modelo constante no Anexo II deste Edital**, modelo esse também disponível no *site* do PPgSC (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsc>, seção *Documentos > Outros*).

6.11. A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere a Alínea *f* do Item 6.2 deste Edital poderá ser elaborada em língua portuguesa ou língua inglesa e versar sobre tema de livre escolha do candidato na área de Ciência da Computação. Recomendando-se, contudo, que tenha potencial conformidade com os temas abordados pelas linhas de pesquisa do PPgSC, descritas no Anexo I deste Edital, além de claramente definir uma nova pesquisa que almeja trazer contribuição científica.

6.12. A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere a alínea *f* do Item 6.2 deste Edital não deve descrever um trabalho já realizado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (por exemplo, em um trabalho de conclusão de curso anterior) ou conter indícios de plágio, de modo que o(a) candidato(a) que apresentar proposta identificada como cópia parcial ou total de outros projetos será eliminado(a) do processo seletivo.

6.13. O(A) candidato(a) que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação de inscrição considerada válida.

6.14. O(A) candidato(a) cuja inscrição for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante

venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

6.15. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos relativos à ela que não sejam encaminhadas pelo Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, como especificado no Item 4.2.2 deste Edital ou após a data limite definida no cronograma disposto na Seção 9.

6.16. O(A) candidato(a) não poderá, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para solicitação de inscrição.

6.17. A Coordenação do PPgSC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação eletrônica de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada em Colegiado e consultores Ad hoc nomeados pela Portaria Eletrônica nº 02/2024 – PPgSC, de 23 de maio de 2024.

7.2. O processo seletivo será realizado em 6 (seis) etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 – Avaliação de Proposta de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório;
- c) Etapa 3 – Apresentação oral de Proposta de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório;
- d) Etapa 4 – Análise de histórico escolar e de Curriculum Lattes, de caráter classificatório;
- e) Etapa 5 – Resultado Parcial, de caráter eliminatório e classificatório, e;
- f) Etapa 6 – Resultado Final, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. **Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas** – Esta etapa consistirá da conferência dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no Item 6.2 deste Edital.

7.3.1. Será indeferida a inscrição de candidato(a) sem a documentação requisitada no Item 6.2 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

7.4. **Etapa 2 – Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa** – Esta etapa consistirá na computação da *Nota de Projeto - NP*, representada como valor numérico entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero), resultante da pontuação decorrente da análise da substanciação da proposta apresentada pelo(a) candidato(a) por parte de docentes integrantes das linhas de pesquisa do PPgSC para as quais o(a) candidato(a) manifestou interesse quando da solicitação de inscrição no processo seletivo.

7.4.1. Cada Proposta de Projeto de Pesquisa submetida será avaliada por 3 (três) docentes, dos quais 2 (dois) são integrantes da Comissão de Seleção vinculados às linhas de pesquisa indicadas pelo candidato quando da sua solicitação de inscrição e 1 (um) é consultor *ad hoc* dentre os nominados na Portaria Eletrônica nº 02/2024 – PPgSC, de 23 de maio de 2024 e vinculado a uma das linhas de pesquisa indicadas pelo candidato.

7.4.2. Caso o(a) candidato(a) tenha escolhido a mesma linha de pesquisa entre todas as opções de escolha quando da sua solicitação de inscrição, sua Proposta de Projeto de Pesquisa submetida será avaliada por 1 (um) docente integrante da Comissão de Seleção vinculado à linha de pesquisa indicada pelo candidato e por 1 (um) consultor *ad hoc*, também vinculado a uma das linhas de

pesquisa indicadas pelo candidato.

7.4.3. Cada avaliador(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com a Ficha de Avaliação constante no Anexo III deste Edital, de modo que o valor de *NP* será a maior dentre as 3 (três) notas de avaliação recebidas.

7.4.4. Caso identifique-se que a Proposta de Projeto de Pesquisa não possua aderência às linhas de pesquisa indicadas pelo(a) candidato(a), não será dada continuidade a sua avaliação e será atribuída nota 0,0 (zero) à Nota de Projeto (*NP*).

7.4.5. O(A) candidato(a) que submeter Proposta de Projeto de Pesquisa com algum tipo de identificação nominal será eliminado do processo seletivo.

7.4.6. O(A) candidato(a) que submeter Proposta de Projeto de Pesquisa que não esteja em conformidade com o padrão descrito no item 5.2.3 deste Edital receberá nota 0,0 (zero vírgula zero) em sua avaliação.

7.4.7. O candidato que obtiver valor de *NP* inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será eliminado do processo seletivo.

7.5. Etapa 3 - Apresentação oral de Proposta de Projeto de Pesquisa – Esta etapa consistirá na apresentação oral, por parte do candidato, da Proposta de Projeto de Pesquisa a uma comissão avaliadora composta por 3 (três) docentes credenciados ao PPGSC, considerando os critérios de avaliação dispostos no Anexo IV deste Edital, resultando na *Nota de Apresentação - NA* com valor numérico entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero).

7.5.2. Todas as propostas de Projeto de Pesquisa de uma mesma linha serão avaliadas por uma banca composta por um membro da Comissão de Seleção e 2 (dois) docentes consultores Ad hoc indicados segundo a linha de pesquisa das referidas propostas.

7.5.3. Cada sessão de avaliação terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dos quais 10 (dez) minutos serão destinados à apresentação oral por parte do candidato e o restante do tempo será utilizado pela comissão avaliadora para arguição do candidato.

7.5.4. A realização da sessão de avaliação terá data, horário, local e formato informados aos candidatos após a divulgação do resultado da **Etapa 2 – Avaliação de Proposta de Projeto de Pesquisa**, juntamente com a divulgação da respectiva comissão avaliadora.

7.5.5. A candidata lactante que tiver sua solicitação de condições especiais atendida poderá ter seu tempo de apresentação estendido ou sua sessão remarcada em até 1 (uma) hora caso necessite amamentar durante a realização da sessão de avaliação.

7.5.6. Será aprovado na **Etapa 3 – Apresentação oral de Proposta de Projeto de Pesquisa** o candidato que obtiver valor de *NA* igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

7.6. Etapa 4 – Análise de histórico escolar e de Curriculum Lattes – Esta etapa consistirá na computação da *Nota de Histórico e Currículo - NHC*, representada como número maior ou igual a zero resultante da normalização linear da soma da pontuação correspondente ao índice de rendimento acadêmico do(a) candidato(a) e a pontuação que contabiliza as produções e atividades informadas em seu Curriculum Lattes que tenham sido devidamente comprovadas.

7.6.1. O índice de rendimento acadêmico constante no histórico escolar de Graduação do candidato será normalizado à escala de 0 (zero) a 100 (cem), modificado cumulativamente pelas seguintes regras:

a) Ao(À) candidato(a) que tiver concluído curso de Graduação com periodização recomendada

menor que 8 (oito) semestres incidirá coeficiente redutor de 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- b) Ao(À) candidato(a) que tiver concluído curso de Graduação em área diferente de Informática, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica incidirá coeficiente redutor de 0,925 (zero vírgula novecentos e vinte e cinco).

7.6.2. Para candidatas que estejam vinculados(as) a ou que tenham concluído curso de Graduação com modelo de formação em dois ciclos e que tenham incluído adicionalmente histórico escolar do curso de primeiro ciclo concluído, o índice de rendimento acadêmico a ser computado será resultante de uma média ponderada dos índices de rendimento acadêmico dos dois históricos escolares, de acordo com suas respectivas cargas horárias.

7.6.3. Os artigos publicados em conferências e periódicos informados no Curriculum Lattes do(a) candidato(a) e que tenham sido devidamente comprovados serão pontuados, sem limite máximo de pontuação acumulada, considerando a classificação dada pelo Qualis CAPES vigente para a área de Ciência da Computação disponibilizada no site do PPGSC (<https://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsc>, seção *Documentos > Outros*), da seguinte forma:

- a) 10 (dez) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A1;
- b) 9 (nove) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A2;
- c) 8,5 (oito vírgula cinco) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A3;
- d) 8 (oito) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A4;
- e) 7 (sete) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato B1;
- f) 5 (cinco) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato B2;
- g) 2 (dois) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato B3;
- h) 1 (um) ponto para cada publicação em veículo classificado no estrato B4;
- i) 0,2 (zero vírgula dois) ponto para cada publicação em veículo classificado no estrato C ou não classificado.

7.6.4. Ao(À) candidato(a) que tiver participado de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI ou de Programa de Educação Tutorial - PET será concedida pontuação à razão de 1,5 (um vírgula cinco) ponto por semestre de atividade comprovada, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.6.5. Ao(À) candidato(a) que tiver participado de monitoria, tutoria, de Programa Institucional Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID ou similar será concedida pontuação à razão de 1 (um) ponto por semestre de atividade comprovada, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.6.6. Ao(À) candidato(a) que tiver concluído curso de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) na área de Computação será concedido pontuação de 1 (um) ponto por curso comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.6.7. Ao(À) candidato(a) que tiver experiência docente em curso de nível superior será concedida pontuação à razão de 2 (dois) pontos por semestre de atividade comprovada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos acumulados.

7.6.8. Ao(À) candidato(a) que tiver experiência docente em curso de nível médio ou técnico será concedida pontuação à razão de 1 (um) ponto por semestre de atividade comprovada, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos acumulados.

7.6.9. Ao(À) candidato(a) que tiver recebido prêmio ou láurea na área de Computação será concedida pontuação de 1 (um) ponto por prêmio comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.6.10. Ao(À) candidato(a) que constar como autor de *software* registrado ou patente registrada será concedida pontuação de 1 (um) ponto por artefato comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

7.6.11. Ao(À) candidato(a) que, quando de sua solicitação de inscrição no processo seletivo, estiver na situação de discente especial do PPgSC, será concedida pontuação adicional de acordo com os respectivos conceitos finais obtidos em componentes curriculares do Programa cursados com aprovação, da seguinte forma:

a) 3 (três) pontos para cada componente curricular com conceito final A, e;

b) 2 (dois) pontos para cada componente curricular com conceito final B.

7.6.12. Após a atribuição da pontuação a todos(as) os(as) candidatos(as), a pontuação obtida por cada um(a) destes(as) será linearmente normalizada para uma escala de números inteiros de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para a obtenção do valor de *NHC*, a maior pontuação obtida correspondendo a 10,0 (dez vírgula zero).

7.7. Etapa 5 – Resultado Parcial – Esta etapa ranqueará os candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência-AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

7.7.1. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada a partir de uma média ponderada entre as notas *NP*, *NA* e *NHC*, obtidas nas Etapas 2, 3 e 4, respectivamente, e calculada da seguinte forma:

$$NF = (0,4 \times NP) + (0,4 \times NA) + (0,2 \times NHC).$$

7.7.2. O(A) candidato(a) que obtiver valor de *NF* igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado aprovado(a) no processo seletivo.

7.8. Etapa 6 – Resultado Final – Esta etapa do processo seletivo consistirá na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

7.8.1. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e

pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN – CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo VIII.

7.8.2. Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade – SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgsc>).

8.2. Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- i) Maior Nota de Apresentação (Etapa 3);
- ii) Maior Nota de Projeto (Etapa 2);
- iii) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

8.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

8.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

8.6. ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.7. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.8. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.9. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	29/05/2024 a 17/06/2024
1ª ETAPA – Homologação das Solicitações de Inscrição	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	Até 19/06/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	Até 21/06/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	Até 24/06/2024
2ª ETAPA – Avaliação de Proposta de Projeto de Pesquisa	
Realização da avaliação	De 24/06/2024 até 01/07/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	Até 01/07/2024
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	Até 03/07/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	Até 05/07/2024
3ª ETAPA – Apresentação oral de Proposta de Projeto de Pesquisa	
Realização das apresentações	De 08/07/2024 até 17/07/2024
Divulgação do resultado da 3ª etapa	Até 18/07/2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	Até 19/07/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	Até 22/07/2024
4ª ETAPA – Análise de histórico escolar e de Curriculum Lattes	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	Até 24/07/2024
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	Até 25/07/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	Até 26/07/2024
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	Até 29/07/2024
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	Até 30/07/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	Até 31/07/2024
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	Até 02/08/2024
Interposição de recurso ao Resultado Final	Até 05/08/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	Até 06/08/2024
Confirmação de interesse na vaga	Até 09/08/2024
Período de matrícula no curso	De 06/08/2024 a 09/08/2024
Início do curso	12/08/2024

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo e classificados para as vagas ofertadas por este edital serão convocados(as) pela Secretaria do PPgSC via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato.

10.2. Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para validação.

10.3. Serão considerados(as) desistentes os(as) candidatos(as) que, decorrido o prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, não confirmarem o interesse pela vaga, o que implicará a convocação do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para os quais valerá igual prazo ao do Item 9.2 para cada nova convocação.

10.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período de matrícula no PPgSC para o período letivo 2024.2.

10.5. Após o cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) tornar-se-á efetivamente discente do curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC, passando a se submeter às regras do Regimento Interno do Programa e do Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-graduação da UFRN.

10.6. É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo 2024.2, não sendo possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento de todas as matrículas realizadas nesse período letivo.

10.6.1. Caso não efetue matrícula no prazo estabelecido no calendário do PPgSC para o período letivo 2024.2, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula no Programa cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de concessão de bolsas de estudos aos(às) candidatos(as) aprovados(as), uma vez que a atribuição de tais bolsas está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao PPgSC, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no processo seletivo e das normas específicas do PPgSC e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação do(a) candidato(a) não implica na obrigatoriedade da execução no curso de Mestrado em Sistemas e Computação da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo, nem na escolha do(a) docente credenciado(a) ao PPgSC que será responsável pela orientação do candidato que a tenha proposto.

12.2. Não há, necessariamente, garantia de alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) às linhas de pesquisa indicadas quando da solicitação de sua inscrição. Esta alocação estará condicionada à disponibilidade de orientação dos(as) docentes credenciados(as) ao PPgSC.

12.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto

não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso a ser publicado para esse fim.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do PPgSC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à reclamação de qualquer natureza.

12.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato do Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, pelo endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto. **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

12.7. A qualquer tempo o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição, aprovação, cadastramento ou matrícula se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

12.8. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

12.9. Questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Secretaria do PPgSC por meio de contato telefônico aos números (84) 3342-2225 (ramal 115) ou (84) 99193-6407 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou através de e-mail com assunto “Processo Seletivo Edital 003/2023 - PPgSC/UFRN” enviado ao endereço eletrônico secretaria@ppgsc.ufrn.br.

12.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Comissão de Seleção do PPgSC, designada pela Portaria Eletrônica nº 02/2024 – PPgSC, de 23 de maio de 2024, e encaminhados, quando necessário, ao Colegiado do Programa.

12.11. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de discentes regulares para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC com ingresso no período letivo 2024.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 23 de maio de 2024.

Prof. Dr. Nélio Alessandro Azevedo Cacho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES CREDENCIADOS AO PPgSC

Engenharia de Software	
Descrição <p>A linha de pesquisa Engenharia de Software do PPgSC dedica-se à proposição e avaliação de técnicas, métodos e ferramentas que abordam problemas relacionados à melhoria da qualidade e produtividade no processo de desenvolvimento e evolução de sistemas de <i>software</i>. As pesquisas nesta linha estão relacionadas aos seguintes tópicos: engenharia de requisitos, arquitetura de <i>software</i>, testes de <i>software</i>, engenharia de <i>software</i> experimental, engenharia de linhas de produto de <i>software</i>, projeto de linguagens e Interação Humano-Computador (interação humano-drone, interface cérebro-computador), engenharia de sistemas colaborativos e mineração de repositórios de <i>software</i> (<i>software analytics</i>) aplicada ao contexto de entrega contínua de <i>software</i>.</p>	
Docentes <p>Prof. Dr. Eduardo Henrique da Silva Aranha Prof. Dr. Leonardo Cunha de Miranda Prof.^a Dra. Lyrene Fernandes da Silva Prof.^a Dra. Marcia Jacyntha Nunes Rodrigues Lucena Prof.^a Dra. Roberta de Souza Coelho Prof. Dr. Uirá Kulesza</p>	<p>http://lattes.cnpq.br/9520477461031645 http://lattes.cnpq.br/9064196799520278 http://lattes.cnpq.br/6082948468501249 http://lattes.cnpq.br/7982148962089986 http://lattes.cnpq.br/9854634275938452 http://lattes.cnpq.br/0189095897739979</p>

Fundamentos da Computação	
Descrição <p>A linha de pesquisa Fundamentos da Computação do PPgSC dedica-se à investigação dos fundamentos que regem as várias áreas da Ciência da Computação. A investigação desses fundamentos induz ao maior conhecimento de problemas computacionais e, portanto, proporciona uma melhor engenharia das aplicações e de novos paradigmas de Computação. Nesse contexto, o interesse reside na modelagem rigorosa de diversos tipos de incertezas e imprecisões presentes em problemas do mundo real e que são a fonte de potenciais aplicações, em lógicas não clássicas que são motivadas por aspectos presentes em modelos de Computação, como por exemplo, inconsistências toleráveis (lógica paraconsistente) em banco de dados, raciocínio aproximado (lógica <i>fuzzy</i>) usado em sistemas especialistas e outras aplicações, em teorias matemáticas úteis à Ciência da Computação (teoria de ordens parciais, continuidade, etc.); hipercomputabilidade, aplicações de geometria discreta e computacional, etc. Outros tópicos abordados por esta linha de pesquisa são criptografia, processamento digital de imagens, linguagens formais, demonstradores automáticos de teoremas, lógica modal, etc.</p>	
Docentes <p>Prof. Dr. Benjamin René Callejas Bedregal Prof. Dr. Regivan Hugo Nunes Santiago Prof. Dr. Umberto Riviaccio</p>	<p>http://lattes.cnpq.br/4601263005352005 http://lattes.cnpq.br/7536988783793885 http://lattes.cnpq.br/0597230560325577</p>

Inteligência Computacional e Computação Visual

Descrição

A linha de Inteligência Computacional e Computação Visual do PPGSC tem como objetivo a formação de recursos humanos de alto nível para contribuir efetivamente no desenvolvimento do conhecimento de fronteira em ciência nas áreas de Inteligência Computacional, Otimização e Computação Visual. Dentre as áreas abordadas, pode-se citar Aprendizado de Máquina, Inteligência Computacional e entretenimento digital, Otimização Combinatória mono e multiobjetivo, Computação Visual e Inteligência Computacional, Reconstrução de Imagens, Biometria e Segurança da Identidade, Sistemas de Realidade Virtual e Sistemas Multiagentes. As pesquisas são direcionadas a problemas reais em áreas tais como Petróleo e Gás, Energias Renováveis, transporte compartilhado em veículos, jogos, Biologia, Medicina, Odontologia, Geofísica, Geologia e Segurança Pública.

Docentes

Prof.^a Dra. Anne Magaly de Paula Canuto

Prof. Dr. Bruno Motta de Carvalho

Prof.^a Dra. Elizabeth Ferreira Gouvêa Goldbarg

Prof. Dr. Leonardo Cesar Teonácio Bezerra

Prof.^a Dra. Silvia Maria Diniz Monteiro Maia

<http://lattes.cnpq.br/1357887401899097>

<http://lattes.cnpq.br/0330924133337698>

<http://lattes.cnpq.br/2888641121265608>

<http://lattes.cnpq.br/0664132257054306>

<http://lattes.cnpq.br/1498104590221901>

Linguagens de Programação e Métodos Formais

Descrição

A linha de pesquisa Linguagens de Programação e Métodos Formais do PPGSC tem como objetivo desenvolver e aplicar técnicas para aprimorar a qualidade, produtividade e confiabilidade na produção de artefatos computacionais, tanto em *software* quanto em *hardware*. A abordagem é através de linguagens de programação com sintaxe e semântica definidas precisamente e de métodos de desenvolvimento rigorosos com um embasamento matemático.

Docentes

Prof. Dr. Marcel Vinícius Medeiros Oliveira

Prof. Dr. Martin Alejandro Musicante

Prof. Dr. Sérgio Queiroz de Medeiros

<http://lattes.cnpq.br/1756952696097255>

<http://lattes.cnpq.br/6034405930958244>

<http://lattes.cnpq.br/0310395336626784>

Sistemas Integrados e Distribuídos

Descrição

A linha de pesquisa Sistemas Integrados e Distribuídos do PPGSC envolve as áreas de sistemas integrados, redes de computadores e sistemas distribuídos. Os temas englobam o estudo e desenvolvimento de técnicas e metodologias para o projeto e aplicação de sistemas integrados, redes de computadores e sistemas distribuídos.

Subárea Sistemas Distribuídos: Nesta subárea são tratados temas de pesquisa como Computação em Nuvem, Computação Ubíqua, Computação Móvel, *middleware*, Internet das Coisas, comunicação distribuída, redes de computadores e de próxima geração.

Subárea Sistemas Integrados/Embarcados: Nesta subárea são tratados tópicos de pesquisa englobando projeto de sistemas embarcados, arquiteturas de comunicação entre componentes de hardware, arquitetura de

processadores, simulação em *hardware*, arquiteturas reconfiguráveis e linguagens para descrição de *hardware*.

Docentes

Subárea Sistemas Integrados/Embarcados

Prof. Dr. Márcio Eduardo Kreutz

<http://lattes.cnpq.br/6374279398246756>

Prof.^a Dra. Monica Magalhães Pereira

<http://lattes.cnpq.br/5777010848661813>

Subárea Sistemas Distribuídos

Prof. Dr. Augusto José Venâncio Neto

<http://lattes.cnpq.br/1467664612924239>

Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante

<http://lattes.cnpq.br/5065548216266121>

Prof. Dr. Gibeon Soares de Aquino Junior

<http://lattes.cnpq.br/1254338144161360>

Prof. Dr. Nelio Alessandro Azevedo Cacho

<http://lattes.cnpq.br/4635320220484649>

Prof. Dr. Roger Kreutz Immich

<http://lattes.cnpq.br/0535777592588490>

Prof.^a Dra. Thais Vasconcelos Batista

<http://lattes.cnpq.br/5521922960404236>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

Proposta de Projeto de Pesquisa para Seleção ao Mestrado em Sistemas e Computação
Edital nº 006/2022 - PPgSC/UFRN

Identificação

Título da Proposta [Inserir título]
Linha de Pesquisa Preferencial [Indicar linha de pesquisa preferencial]
Linha de Pesquisa Secundária [Indicar linha de pesquisa secundária]
Candidato [Inserir número de CPF]

Resumo

[Inserir texto]

Introdução

[Inserir texto]

Motivação

[Inserir texto]

Objetivos

[Inserir texto]

Metodologia

[Inserir texto]

Referências

[Referências em formato ABNT]

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

Dados Gerais	
Identificação do candidato	
Linha avaliada	
Título da Proposta de Projeto de Pesquisa	

Caso identifique-se que a Proposta de Projeto de Pesquisa não possua aderência à linha de pesquisa em questão, **não deverá ser dada continuidade a sua avaliação e será atribuída nota 0,0 (zero) à Nota de Projeto (NP).**

Aderência da Proposta de Projeto de Pesquisa				
A proposta possui aderência à linha de pesquisa avaliada?		Sim		Não

A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa consiste em atribuir um dos seguintes três *scores* a cada item avaliado: 0,0 (não), 0,5 (parcialmente) ou 1,0 (sim). O *score* final será a soma dos *scores* atribuídos a cada item.

Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa		
Item avaliado	Critério de avaliação	Score
Introdução	A proposta apresenta adequadamente o contexto no qual se insere a pesquisa?	
Motivação	A proposta apresenta uma justificativa convincente para a realização do projeto?	
	O tema da proposta é relevante e está devidamente posicionado com relação ao estado da arte ou estado da prática na área?	
	A proposta define um problema de pesquisa compatível com uma pesquisa a ser realizada a nível de Mestrado?	
Objetivos	A proposta apresenta objetivos geral e específicos de forma clara?	
Metodologia	A proposta apresenta uma metodologia coerente com a problemática abordada e os objetivos postos para a pesquisa?	
	A proposta apresenta metodologia de pesquisa viável para um trabalho a nível de Mestrado?	
	A proposta elenca resultados esperados decorrentes da possível realização da pesquisa?	
Referências	A proposta faz uso de referências atuais, pertinentes e devidamente citadas?	
Aspectos gerais	A proposta está bem escrita, fazendo uso adequado da norma culta do idioma em que foi elaborada e articulando ideias de forma coerente?	
Nota de Projeto (soma dos scores de cada item)		

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ORAL DE PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

Dados Gerais	
Identificação do candidato	
Título da Proposta de Projeto de Pesquisa	
Data e horário da apresentação	
Local de realização da apresentação	

A avaliação da apresentação oral da Proposta de Projeto de Pesquisa consiste em atribuir uma pontuação a cada item avaliado. A *Nota de Apresentação - NA* será dada pela soma das pontuações obtidas em cada item.

Avaliação da apresentação oral de Proposta de Projeto de Pesquisa			
Critério de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Justificativa
Relevância e impacto Ressalta de forma eficiente e contextualizada a relevância do projeto e os resultados esperados	3,0		
Metodologia - Apresenta domínio na apresentação da metodologia proposta - Demonstra de forma clara a exequibilidade da proposta	2,0		
Domínio do conteúdo e arguição - Demonstra conhecimento teórico e empírico da área	4,0		

<ul style="list-style-type: none"> - Defende e argumenta suas ideias com coerência - Contempla nas respostas os pontos levantados nos questionamentos 			
<p>Motivações e interesses acadêmicos e profissionais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demonstra interesse na condução de uma pesquisa científica em nível de Doutorado - Apresenta justificativas convincentes que deem suporte às motivações para cursar o Doutorado 	1,0		
Nota de Apresentação (NA)			

ANEXO V

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO V

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnicoracial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

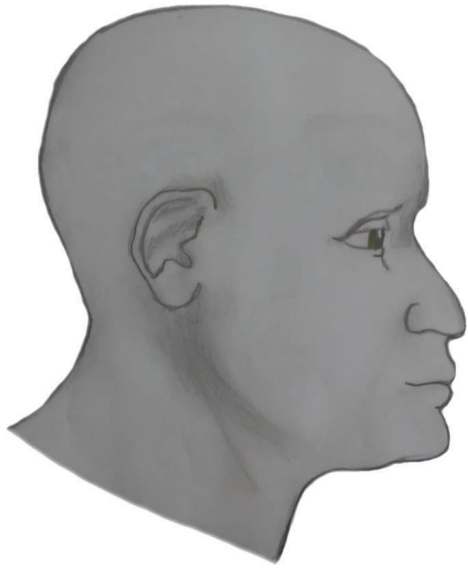
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



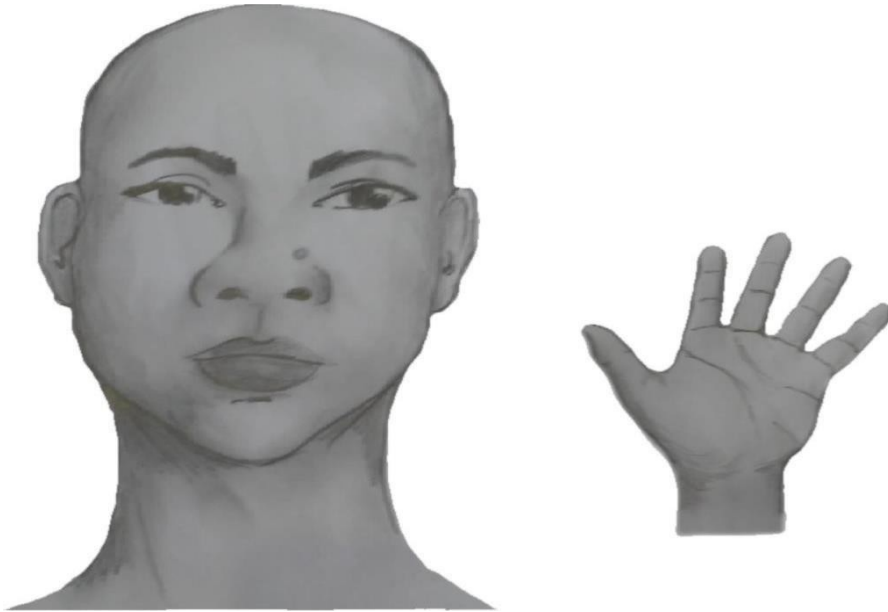
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4**, **.avi**, **.mjpeg**, **.wmv**, **.flv** ou **.mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2024.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, _____de _____de 20__

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital no _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital N°03/2024 do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado dia mês ano

Assinatura do candidato